



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA
Nº 003/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de hospedagem e suporte técnico para web site oficial, carta de serviços de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.158,24 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

10/08/2026 à 12/08/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Procedimento republicado em substituição ao Aviso de Dispensa Física nº 003/2026, cancelada, conforme justificativa constante do Processo Administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026

Art. 75, II da Lei 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 007/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de **Nossa Senhora Do Livramento – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, da Resolução nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **14/08/2026 às 08:00 hrs.**

Email para envio da documentação: **camaranslivramento@gmail.com**

Período de envio de documentação: **10/08/2026 à 12/08/2026.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de hospedagem e suporte técnico para web site oficial, carta de serviços de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	06	R\$ 3.512,18	R\$ 21.073,08
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
04	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	06	R\$ 2.040,72	R\$ 12.244,36
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 56.158,24

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2.1. A participação na presente dispensa física se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação no e-mail camaranslivramento@gmail.com ou presencialmente na sala de licitações no endereço Praça da Bandeira, nº 253, Fone (65) 99951-9222, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP 78.170-000.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

2.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. Nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações diretas por dispensa em razão do valor, a contratação será feita PREFERENCIALMENTE de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, não se instituindo, contudo, participação exclusiva.

2.3.2. Havendo empate ou diferença de preço de até 5% (cinco por cento) em relação à proposta melhor classificada apresentada por empresa não enquadrada, será assegurada preferência de contratação à microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, que será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior à melhor classificada, sob pena de preclusão.

2.3.3. Não exercida a preferência pela primeira convocada, serão chamadas as demais enquadradas que se encontrem no intervalo do subitem 2.3.2, na ordem de classificação.

2.3.4. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será comprovada pela declaração do subitem 3.8.2 e verificada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sujeitando-se o declarante às sanções do item 7 em caso de declaração falsa.

2.3.5. O tratamento previsto neste item não se aplica nas hipóteses dos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa registrada nos autos.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente para o e-mail camaranslivramento@gmail.com ou presencial no endereço Praça da Bandeira, nº 253, Fone/Fax (65) 99951-9222, Centro de Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78170-000, na forma deste item.

3.1. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

3.1.1. Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

3.1.2. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Os preços propostos deverão contemplar, obrigatoriamente, todos os custos decorrentes das obrigações de atendimento presencial na sede da Câmara Municipal previstas no item 4.3 e no item 5 do Termo de Referência, notadamente deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e diárias, não cabendo reembolso, aditivo ou pagamento em separado a qualquer título.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES. A disputa observará exclusivamente as propostas escritas apresentadas dentro do período previsto no subitem 2.1, classificadas em ordem crescente de preço, admitida a negociação de que trata o subitem 4.2 com o fornecedor melhor classificado.

4.1.2. Todos os atos da sessão serão registrados em ata, divulgada na forma do subitem 8.12.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta por Dispensa.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de apresentação de propostas;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, observada a seguinte gradação:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

b.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma dos arts. 75, § 3º e 174 da Lei 14.133/21 no site do município e Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Proposta de Preço

8.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

8.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de julho de 2026.

Jonathas Leite Batista
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA FÍSICA - ART. 75, II da Lei 14.133/21
Processo Administrativo nº 007/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva e hospedagem e suporte técnico para web site oficial, carta de serviço de usuários, e-mails institucionais e Ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	06	R\$ 3.512,18	R\$ 21.073,08
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
04	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	06	R\$ 2.040,72	R\$ 12.244,36
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 56.158,24

Valor Total R\$ 56.158,24 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução nº 001/202. Enquadrada como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.158,24 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, conforme pesquisa de preço nos termos da Resolução nº 003/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** A presente contratação encontra amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2023, bem como na Resolução nº 005/2024.

A contratação se justifica pela necessidade de publicidade das ações do Poder Legislativo Municipal e facilidade no acesso de informações públicas, leis, decretos e ao portal da transparência entre outros. A

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Câmara Municipal necessita prover à sociedade um canal oficial, transparente e de fácil acesso para garantir o pleno exercício da cidadania. A manutenção do Web Site, dos e-mails e do serviço da Ouvidoria é obrigatório para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação. A ausência ou precariedade destes serviços compromete a publicidade dos atos legislativos e inviabiliza o recebimento e tratamento das demandas da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A seleção da proposta vencedora será baseada no critério de menor preço global, garantindo a economicidade para a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A contratação será formalizada com a empresa que oferecer o menor preço global e que cumprir, todos os requisitos de habilitação necessários.
- 3.2. A solução fornecida deverá garantir a eficácia dos serviços referente manutenção, preventiva, evolutiva, corretiva, adaptativa de hospedagem, suporte técnico para web site oficial, carta de serviço de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria durante a execução das atividades da Câmara Municipal.
- 3.3. O fornecedor será responsável pela manutenção contínua da infraestrutura e pela resolução imediata de eventuais problemas técnicos. Isso inclui reparos ou substituições necessárias para garantir que os serviços atendam às especificações e condições acordadas.
- 3.4. A garantia de qualidade do serviço deverá ser válida durante todo o período de duração do contrato, a partir da data de ativação e funcionamento pleno dos serviços, com cobertura técnica e monitoramento contínuos. Caso ocorra qualquer falha, equipamentos de informática, redes, banco de dados, software e hardware, falha ou interrupção no serviço durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições necessárias de imediato, sem custos adicionais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.
- 3.5. O fornecedor deverá enviar a nota fiscal juntamente com os itens ou serviços prestados. As informações bancárias para o pagamento, ou o boleto, devem ser enviadas para os e-mail: camaranslivramento@gmail.com
- 3.6. Após a verificação de todas as informações e a confirmação de que os serviços e itens entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a Câmara efetuará o pagamento no prazo de até 30 dias a partir do recebimento das informações de pagamento. A contratação será realizada com base no MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o fornecedor incluir em suas propostas todos os custos necessários à execução total do objeto.

3.7. REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.7.1. A solução de portal institucional deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades relacionadas nos subitens 3.7.2 a 3.7.10, todas de atendimento obrigatório.

3.7.2. Portal público — institucional

- Página inicial dinâmica, com banners rotativos, notícias em destaque, agenda de eventos, vídeos e galerias.
- Páginas institucionais (história, missão, endereço, telefones e horário de funcionamento).
- Apresentação dos agentes políticos, organizados por legislatura, com destaque para a Mesa Diretora e página individual de cada parlamentar.
- Apresentação das Comissões Parlamentares, com página individual de cada comissão contendo sua composição (presidente, membros e suplentes) e lista de documentos (PDFs) próprios de cada comissão.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- Exibição de redes sociais, contatos e localização (mapa).
- Portal responsivo, com adaptação automática a computador, tablet e celular.

3.7.3. Transparência e documentos oficiais

- Repositório de documentos oficiais organizado por tipo: Leis (Municipais, Federais, Estaduais, Orgânica e Complementares), Decretos, Portarias, Atas de Sessão, Pautas de Sessão, Atos da Mesa Diretora, Regimento Interno, Controle Interno, Concursos e Processos Seletivos.
- Seção de Transparência Financeira: Balancetes, Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamento e Folha de Pagamento.
- Cada documento com título, número, data e arquivo em PDF, com opções de visualizar e baixar.
- Filtros de consulta por ano, mês, subcategoria e número, além de busca por texto.
- Paginação automática em listas extensas.
- Contador de downloads por documento.
- Ordenação cronológica dos documentos, com data e hora exibidas no fuso horário local.

3.7.4. Processo legislativo (proposituras)

- Publicação de Indicações, Moções, Emendas, Projetos de Lei do Executivo, Projetos de Lei do Legislativo, Projetos de Lei Complementar, Resoluções e Propostas de Emenda à Lei Orgânica, cada qual com número, autor/ementa, data e arquivo em PDF, dispondo dos mesmos recursos de filtro, busca e paginação.

3.7.5. Licitações e contratos

- Seção de Licitações com número, modalidade, objeto, situação (aberta, encerrada, suspensa ou cancelada), data de abertura e arquivo em PDF, com paginação e ordenação cronológica.

3.7.6. Canais de comunicação com o cidadão

- Ouvidoria: registro de manifestações (denúncia, reclamação, sugestão, elogio e solicitação), com opção de sigilo/anonimato, geração de número de protocolo e consulta posterior por protocolo.
- e-SIC (Serviço de Acesso à Informação): registro de pedido de informação com dados do solicitante, geração de protocolo, controle de prazo de resposta e consulta.
- Solicitações a parlamentares: registro de solicitação direcionada, com protocolo e consulta.
- Todos os formulários públicos deverão dispor de proteção contra robôs (captcha) e contra falsificação de requisições (proteção CSRF).
- Módulo administrativo para receber, visualizar e responder as manifestações, pedidos e solicitações.

3.7.7. Notícias e mídia

- Módulo de Notícias com categorias, imagem de destaque, texto formatado, galeria de fotos, vídeos e anexos por notícia, com listagem, página de detalhe e busca.
- Galerias de fotos de eventos.
- Vídeos com integração a plataforma de streaming (ex.: YouTube).
- Banners rotativos gerenciáveis.
- Pop-ups de aviso configuráveis (com imagem, período de exibição e fechamento automático).
- Busca geral no portal (notícias e documentos).

3.7.8. Acessibilidade e otimização

- Recurso de tradução para Libras e observância às boas práticas de acessibilidade digital.
- Carta de Serviços ao cidadão.
- Política de Privacidade em conformidade com a LGPD.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- Otimização para mecanismos de busca (mapa do site / sitemap.xml, URLs amigáveis e meta-informações).
- Navegação por HTTPS com certificado de segurança (SSL).

3.7.9. Painel administrativo (gestão de conteúdo)

- Painel administrativo próprio para gestão de todo o conteúdo (notícias, documentos, parlamentares, comissões, licitações, banners, agenda, galerias, vídeos, pop-ups e páginas), operável sem necessidade de conhecimento técnico.
- Níveis de acesso diferenciados por perfil (ex.: administrador com acesso total; gestor com acesso ao conteúdo e às configurações, exceto gestão de usuários; editor restrito a conteúdo).
- Gestão de usuários do painel.
- Envio de arquivos (PDF e imagens) com compressão automática de PDF e otimização de imagens.
- Detecção de documentos duplicados no cadastro.
- Configurações gerais do portal editáveis pelo painel.

3.7.10. Segurança e integridade

- Autenticação com senha criptografada, sessão segura, limite de tentativas de login, registro (log) de acessos e bloqueio de acessos suspeitos.
- Proteção contra ataques comuns (CSRF, injeção de código, XSS), sanitização de conteúdo e cabeçalhos de segurança.
- Rotina de backup periódico do conteúdo e do banco de dados.
- Envio automático de notificações por e-mail referentes aos canais de comunicação.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

- 3.8.1. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que sua solução atende integralmente aos requisitos do subitem 3.7.
- 3.8.2. A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para demonstrar o atendimento aos requisitos, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, por meio de apresentação remota ou presencial de solução já em operação ou de ambiente de demonstração, facultada a participação dos demais interessados.
- 3.8.3. Constatado o não atendimento a requisito de caráter obrigatório, a proposta será desclassificada, convocando-se a subsequente na ordem de classificação, na forma do item 4.10 do Aviso de Contratação Direta.
- 3.8.4. A demonstração será registrada em ata circunstanciada, juntada aos autos.

3.9. DA NEUTRALIDADE TECNOLÓGICA

- 3.9.1. A Administração não exige nem veda linguagem de programação, sistema gerenciador de conteúdo, framework ou plataforma determinada. A conformidade da proposta será aferida exclusivamente pelo atendimento aos requisitos funcionais, de desempenho e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. DA INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM E DO DIMENSIONAMENTO

- 3.10.1. A solução será hospedada em ambiente localizado em território nacional, sob jurisdição brasileira, para os fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.10.2. O portal institucional disporá de espaço em disco de, no mínimo, 50 (cinquenta) GB, incluídos conteúdos, documentos, imagens e demais arquivos.
- 3.10.3. A CONTRATADA disponibilizará até 50 (cinquenta) contas de correio eletrônico no domínio oficial da Câmara Municipal, com capacidade de até 20 (vinte) GB por conta, provisionada conforme a demanda efetiva da Administração, observado o seguinte:
- a) acesso por webmail responsivo e também pelos protocolos IMAP, SMTP e POP3, todos com suporte a TLS;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- b) filtragem antispam e antivírus na entrada e na saída;
 - c) tamanho máximo de anexo não inferior a 20 (vinte) MB por mensagem;
 - d) criação, exclusão e redefinição de senha das contas pelo painel administrativo, sem necessidade de abertura de chamado.
- 3.10.4. A transferência mensal de dados (tráfego) será suficiente à operação do portal, sem cobrança adicional em razão de picos ordinários de acesso.
- 3.10.5. Serão realizados backups diários e automatizados do conteúdo e do banco de dados, com retenção mínima de 30 (trinta) dias e teste de restauração ao menos uma vez durante a vigência, comprovado ao fiscal do contrato.
- 3.10.6. A navegação se dará por HTTPS, com certificado TLS válido, cuja emissão e renovação correm por conta da CONTRATADA.
- 3.10.7. Não se exige arquitetura de hardware determinada — número de núcleos de processamento, quantidade de memória, tipo de disco, configuração de redundância ou velocidade de enlace —, por constituírem meio, e não resultado, cuja exigência restringiria a competição sem ganho aferível para a Administração, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A aferição se dará pelos parâmetros de capacidade, disponibilidade e segurança fixados neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de compra de contratação de serviço comum de pequeno valor.

4.3. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.3.1. A execução do contrato compreenderá, obrigatoriamente, atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, abrangendo reunião inicial, treinamento dos servidores, visitas técnicas mensais e reunião de encerramento, na forma e periodicidade estabelecidas nos subitens 5.9 a 5.14 deste Termo de Referência.

4.3.2. Da justificativa da exigência (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de atendimento presencial decorre das seguintes necessidades concretas e demonstradas da Administração:

- a) A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de setor ou servidor de tecnologia da informação. A operação do portal institucional é realizada por servidores lotados em áreas administrativas, sem formação técnica na matéria, o que torna indispensável a transferência presencial de conhecimento e o acompanhamento continuado da solução.
- b) O portal institucional é o instrumento por meio do qual a Câmara cumpre obrigações legais de transparência ativa, acesso à informação e ouvidoria (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 13.460/2017 e art. 174 da Lei nº 14.133/2021), cujo descumprimento acarreta responsabilização pessoal do gestor. A verificação presencial periódica constitui medida de mitigação desse risco.
- c) As demandas de manutenção adaptativa e evolutiva não se originam de um único ponto de contato, mas dos diversos setores da Câmara — Secretaria, Contabilidade, Controle Interno, Ouvidoria e Departamento Legislativo —, cujo levantamento pressupõe interação direta com os respectivos responsáveis, inviável de forma exclusivamente remota.
- d) A experiência pretérita da Administração com atendimento exclusivamente remoto revelou baixa efetividade na capacitação dos servidores e demora na resolução de demandas, com prejuízo à atualização tempestiva do portal.
- e) A rotatividade dos servidores responsáveis pela alimentação do portal impõe necessidade de orientação e reciclagem periódicas ao longo da vigência contratual.

4.3.3. Da natureza da exigência e das salvaguardas à competitividade

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 4.3.3.1. A exigência de atendimento presencial constitui OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, exigível exclusivamente da empresa contratada e somente a partir da assinatura do contrato. NÃO constitui requisito de habilitação, critério de julgamento nem condição de participação.
- 4.3.3.2. É expressamente VEDADO exigir do interessado, para fins de participação, classificação ou habilitação, a comprovação de sede, filial, escritório, agência, representante, domicílio, instalações, equipe ou estrutura no Município de Nossa Senhora do Livramento, no Estado de Mato Grosso ou em qualquer outra localidade determinada, em observância ao art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é vedada a inclusão de exigências de habilitação para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.
- 4.3.3.3. Poderão participar do procedimento empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, em igualdade de condições, sendo a obrigação do subitem 4.3.1 aferida apenas durante a execução contratual.
- 4.3.3.4. O atendimento presencial poderá ser prestado por sócio, empregado ou preposto da CONTRATADA, próprio ou admitido em qualquer localidade, não incidindo sobre esta hipótese a vedação de subcontratação do subitem 4.1, que alcança exclusivamente a execução do objeto principal (hospedagem, manutenção e suporte da solução).
- 4.3.3.5. A periodicidade fixada — 1 (uma) visita mensal — é a mínima necessária ao acompanhamento de contrato de 6 (seis) meses, correspondendo a 6 (seis) comparecimentos no total, sem exigência de permanência, plantão ou disponibilidade contínua de pessoal na sede, o que se revelaria desproporcional ao valor e à natureza do objeto.

4.3.4. Dos custos

- 4.3.4.1. Todos os custos decorrentes do atendimento presencial — deslocamento, transporte, combustível, pedágio, passagens, hospedagem, alimentação, diárias e quaisquer outros correlatos — correrão INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço mensal proposto, não cabendo reembolso, aditivo, reajuste ou pagamento em separado a qualquer título.
- 4.3.4.2. O Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços considerarão expressamente a estimativa dos custos de que trata este item, de modo que o valor estimado da contratação reflita a obrigação ora instituída, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.4.1. A solução trata dados pessoais de cidadãos, notadamente nos módulos de Ouvidoria e e-SIC. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, a Câmara Municipal figura como CONTROLADORA e a CONTRATADA como OPERADORA, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII.
- 4.4.2. A CONTRATADA tratará os dados exclusivamente para a execução do objeto e conforme as instruções da Câmara Municipal, sendo vedado o uso para finalidade própria, a cessão, o compartilhamento e a comercialização a qualquer título.
- 4.4.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança, obrigando-se a manter sigilo sobre os dados a que tiver acesso, inclusive após o término do contrato, e a submeter seus empregados e prepostos a igual dever.
- 4.4.4. Deverá ser assegurado o sigilo da identidade do manifestante que optar pelo anonimato no módulo de Ouvidoria, na forma da Lei nº 13.460/2017.
- 4.4.5. Ocorrido incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA comunicará o fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com descrição dos dados afetados e das medidas adotadas, cabendo à Câmara Municipal a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados quando cabível.
- 4.4.6. A CONTRATADA prestará auxílio à Câmara Municipal no atendimento a requisições de titulares de dados e de autoridades, nos prazos legais.
- 4.4.7. Encerrado o contrato e cumprida a entrega prevista no subitem 5.13, a CONTRATADA eliminará definitivamente os dados em até 30 (trinta) dias, mediante declaração formal, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.
- 4.4.8. A CONTRATADA responde pelos danos decorrentes do tratamento irregular dos dados, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei nº 13.709/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 6 meses.
- 5.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. DA IMPLANTAÇÃO E DA MIGRAÇÃO

- 5.8.1. O prazo de implantação da solução e de migração integral do acervo é de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 5.8.2. A implantação compreende a disponibilização do portal em pleno funcionamento, com todas as funcionalidades do item 3.7, a infraestrutura do item 3.10, as contas de correio eletrônico e os módulos de Ouvidoria, e-SIC e Carta de Serviços operantes.
- 5.8.3. A migração compreende:
 - a) a transposição integral dos conteúdos do portal atual — notícias, documentos oficiais, atos normativos, proposições, atas, pautas, licitações, contratos e arquivos de transparência financeira;
 - b) a migração do conteúdo das contas de correio eletrônico em uso, preservada a estrutura de pastas;
 - c) a preservação dos endereços (URLs) do portal anterior, mediante redirecionamento permanente (HTTP 301), de modo a não invalidar remissões constantes de atos já publicados;
 - d) a conferência da integridade do acervo migrado, com relatório entregue ao fiscal.
- 5.8.4. A Câmara Municipal disponibilizará à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o backup do portal e das contas de correio eletrônico nos formatos de que dispuser, bem como os acessos necessários à execução.
- 5.8.5. O prazo do subitem 5.8.1 ficará suspenso enquanto não cumprida a obrigação do subitem 5.8.4, mediante registro nos autos, não se imputando à CONTRATADA o atraso dela decorrente.
- 5.8.6. O portal atualmente em operação será mantido no ar até o recebimento definitivo da nova solução, cabendo à CONTRATADA realizar a virada (cutover) em data acordada com o fiscal do contrato.
- 5.8.7. O descumprimento do prazo de implantação sujeita a CONTRATADA à multa moratória prevista no subitem 12.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções.

5.9. DA REUNIÃO INICIAL

- 5.9.1. Em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA realizará reunião inicial presencial na sede da Câmara Municipal, com a presença do fiscal do contrato e dos servidores responsáveis pela operação do portal, destinada ao alinhamento do cronograma de implantação, à definição dos canais de atendimento e ao levantamento inicial de demandas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5.9.2. Da reunião será lavrada ata, assinada pelas partes e juntada ao processo.

5.10. DO TREINAMENTO PRESENCIAL

5.10.1. Na fase de implantação, a CONTRATADA ministrará treinamento presencial na sede da Câmara Municipal, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, para até 6 (seis) servidores indicados pela Administração, abrangendo a operação integral do painel administrativo, o cadastro e a publicação de conteúdos, a gestão dos canais de ouvidoria e e-SIC e as rotinas de transparência.

5.10.2. A CONTRATADA fornecerá material didático em meio digital, de uso permanente e irrestrito pela Câmara Municipal.

5.10.3. Serão emitidas lista de presença e declaração de participação, juntadas ao processo.

5.10.4. O treinamento será considerado concluído mediante declaração do fiscal do contrato atestando que os servidores estão aptos a operar autonomamente as funcionalidades do item 3.7, cabendo à CONTRATADA complementá-lo, sem custo adicional, enquanto não atestada a aptidão.

5.10.5. Havendo substituição dos servidores responsáveis no curso da vigência, a CONTRATADA realizará 1 (uma) capacitação presencial de reciclagem, de até 4 (quatro) horas, sem custo adicional, mediante solicitação do fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, podendo ser realizada em conjunto com a visita técnica do mês.

5.11. DAS VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS MENSAIS

5.11.1. A CONTRATADA realizará 1 (uma) visita técnica presencial por mês na sede da Câmara Municipal, totalizando 6 (seis) visitas no período de vigência, em data e horário previamente acordados com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.11.2. Cada visita terá duração mínima de 4 (quatro) horas e contemplará, no mínimo:

- a) levantamento, junto aos setores da Câmara, das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva do portal;
- b) verificação do funcionamento da solução, do desempenho e da integridade dos dados;
- c) conferência das publicações obrigatórias de transparência e do fluxo dos canais de ouvidoria e e-SIC;
- d) orientação e reciclagem dos servidores responsáveis pela alimentação do portal;
- e) apresentação e discussão do relatório do período anterior, com o status das demandas pendentes.

5.11.3. Ao final de cada visita será emitido relatório circunstanciado, contendo as demandas levantadas, as providências adotadas e os prazos pactuados, assinado pelo preposto da CONTRATADA e pelo fiscal do contrato.

5.11.4. O relatório de que trata o subitem 5.11.3 é documento indispensável ao atesto da nota fiscal do mês correspondente.

5.11.5. Não realizada a visita no mês por causa imputável à CONTRATADA, será aplicada GLOSA de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela mensal, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência.

5.11.6. Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do fiscal do contrato registrada nos autos, a visita de determinado mês poderá ser antecipada ou postergada para o mês subsequente, hipótese em que não incidirá a glosa do subitem 5.11.5, vedada a supressão do número total de 6 (seis) visitas.

5.12. DO PREPOSTO

5.12.1. A CONTRATADA designará formalmente preposto, no ato da assinatura do contrato, informando nome completo, CPF, telefone e endereço eletrônico, na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.2. A substituição do preposto será comunicada por escrito à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.12.3. O preposto comparecerá à sede da Câmara Municipal sempre que convocado pelo fiscal do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para tratar de questão relativa à execução contratual.

5.13. DA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO E DA REVERSIBILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 5.13.1. Nos 30 (trinta) dias que antecederem o término da vigência, a CONTRATADA realizará reunião presencial de encerramento na sede da Câmara Municipal, destinada à transferência de conhecimento e à entrega dos dados e acessos.
- 5.13.2. Todos os dados, conteúdos, documentos, imagens, registros de ouvidoria, pedidos de acesso à informação e mensagens de correio eletrônico inseridos ou gerados durante a execução contratual são de titularidade exclusiva da Câmara Municipal.
- 5.13.3. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA entregará, em até 15 (quinze) dias e sem custo adicional: (a) a totalidade dos dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, acompanhados de dicionário de dados; (b) todos os arquivos binários em sua forma original, com a estrutura de diretórios preservada; (c) o conteúdo integral das contas de correio eletrônico em formato padrão de intercâmbio; e (d) a listagem completa de endereços (URLs) ativos.
- 5.13.4. É vedada a retenção de dados como forma de coerção, bem como a imposição de qualquer restrição, técnica ou contratual, à migração do acervo para outro fornecedor ou para ambiente próprio da Câmara Municipal.

5.14. DO REGISTRO DAS OBRIGAÇÕES PRESENCIAIS

- 5.14.1. As atas, listas de presença e relatórios de que tratam os subitens 5.9 a 5.13 serão juntados ao processo de execução contratual e ficarão à disposição dos órgãos de controle.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de contratação de serviço comum.

6.2. DOS CANAIS E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 6.2.1. A CONTRATADA disponibilizará atendimento por telefone, correio eletrônico e sistema de chamados com geração de número de protocolo.
- 6.2.2. O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), admitido canal de registro de chamados disponível de forma ininterrupta para ocorrências de severidade crítica.

6.3. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 6.3.1. Os chamados serão classificados e atendidos nos seguintes prazos:

Severidade	Definição	Início do atendimento	Prazo de solução
Crítica	Portal, correio eletrônico ou ouvidoria totalmente indisponíveis	2 horas	8 horas
Alta	Funcionalidade essencial inoperante (e-SIC, transparência, publicação de atos)	4 horas	24 horas
Média	Falha que não impede a operação do portal	8 horas	5 dias úteis
Baixa	Dúvida, orientação ou ajuste estético	1 dia útil	10 dias úteis

- 6.3.2. As demandas de manutenção adaptativa e evolutiva levantadas nas visitas técnicas terão prazo de atendimento pactuado no respectivo relatório, não superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.3.3. A CONTRATADA manterá registro de chamados acessível ao fiscal do contrato, com data e hora de abertura, de início do atendimento e de solução.

6.4. DA DISPONIBILIDADE

- 6.4.1. A solução deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), aferida mensalmente, excluídas as paradas programadas comunicadas ao fiscal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. DAS GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 6.5.1. O descumprimento do prazo de solução ensejará glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal por ocorrência de severidade crítica ou alta, limitada a 20% (vinte por cento) da parcela do mês.
- 6.5.2. A disponibilidade mensal inferior ao mínimo do subitem 6.4.1 ensejará glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato.
- 6.5.3. As glosas previstas neste item têm natureza de ajuste do valor devido pela prestação efetivamente realizada e não se confundem com as sanções administrativas do item 12, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1-A. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Eliane Auxiliadora da Costa, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado pela portaria nº 19/2025.
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio de que comprove a regularidade.
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.
- 8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14 Habilitação Jurídica:

8.14.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.14.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.14.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.151.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.151.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.151.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.151.4. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

8.151.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.151.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.151.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Supervisiona a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:** (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de julho de 2026.

Elaborado por

Josimar Gonçalo dos Santos
Diretor Geral

Aprovado por:

Edmilson Brandão da Silva
Presidente do Legislativo

ANEXO III

DISPENSA FÍSICA Nº. 003/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e suporte técnico para web site oficial, carta de serviços de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	06	R\$ 3.512,18	R\$ 21.073,08
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
04	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	06	R\$ 2.040,72	R\$ 12.244,36
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 56.158,24

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO: 21 (vinte e um) dias corridos da assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: serviços prestados de forma remota, com atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT nas hipóteses do Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: o preço proposto deverá incluir todos os custos das obrigações de atendimento presencial na sede da Câmara Municipal previstas no item 4.3 e nos subitens 5.9 a 5.14 do Termo de Referência, incluídos deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº _____ que:

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 1.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 1.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.
local e data.

_____ Empresa CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DISPENSA Nº. 003/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA WEB SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO DE USUÁRIOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E OUVIDORIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Praça da Banceira, nº 253, Centro, CEP 78.170 – 000, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. _____ MT, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição estadual n.º _____, sito a Avenida _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**, Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de hospedagem e suporte técnico para web site oficial, carta de serviço de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º. 007/2026, Dispensa de Licitação n.º 003/2026, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e suporte técnico para web site oficial, carta de serviços de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria, para atender a Câmara Municipal de Nossa senhora do Livramento – MT, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	06	R\$ 3.512,18	R\$ 21.073,08
02	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
03	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	06	R\$ 1.903,40	R\$ 11.420,40
04	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	06	R\$ 2.040,72	R\$ 12.244,36
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 56.158,24

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 6 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx** pagamento único, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4. Em caso inadimplemento por parte da Contratante o índice previsto para atualização é o IPCA.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 1001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr^a Eliane Auxiliadora da Costa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, DO TREINAMENTO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar atendimento presencial na sede da CONTRATANTE, compreendendo reunião inicial em até 10 (dez) dias da assinatura, treinamento presencial de no mínimo 8 (oito) horas para até 6 (seis) servidores na implantação, 1 (uma) visita técnica presencial por mês durante toda a vigência — totalizando 6 (seis) visitas — e reunião presencial de encerramento, tudo na forma dos subitens 5.9 a 5.14 do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

8.1.1. A CONTRATADA implantará a solução e concluirá a migração integral do acervo no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos contados da assinatura deste Contrato, na forma do subitem 5.8 do Termo de Referência, mantido o portal atual em operação até o recebimento definitivo.

8.2. Cada visita técnica terá duração mínima de 4 (quatro) horas e gerará relatório circunstanciado assinado pelo preposto e pelo fiscal, documento indispensável ao atesto da nota fiscal do mês correspondente.

8.3. Todos os custos de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e diárias decorrentes das obrigações desta Cláusula correm integralmente por conta da CONTRATADA e estão incluídos no preço mensal, não cabendo reembolso, aditivo ou pagamento em separado a qualquer título.

8.4. A CONTRATADA designará preposto no ato da assinatura deste Contrato, na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, obrigado a comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A CONTRATADA observará os níveis mínimos de serviço e a disponibilidade mensal estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, sujeitando-se às glosas ali previstas, sem prejuízo das sanções da CLÁUSULA VIII.

8.6. A não realização da visita mensal por causa imputável à CONTRATADA acarretará glosa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela do mês, ressalvada a hipótese de remanejamento autorizado por decisão fundamentada do fiscal, registrada nos autos.

8.6.1.-A. Para os fins da Lei nº 13.709/2018, a CONTRATANTE figura como CONTROLADORA e a CONTRATADA como OPERADORA dos dados pessoais tratados na solução, obrigando-se esta a observar integralmente o item 4.4 do Termo de Referência, notadamente o dever de sigilo, a vedação de uso para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

finalidade própria, a comunicação de incidente de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas e a eliminação dos dados ao término do vínculo.

8.7. Ao término da vigência, por qualquer motivo, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias e sem custo adicional, a integralidade dos dados, conteúdos, arquivos e contas de correio eletrônico, em formato aberto e estruturado, sendo vedada a retenção de dados ou a imposição de qualquer restrição à migração do acervo, na forma do subitem 5.13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Multa, na forma do subitem 12.2 do Termo de Referência: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração; e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto; iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 9.3.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, XX de XXXXX de 2026.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65)99951-9222 - CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Representante: _____
CPF.: _____
RG.: _____
Empresa: _____
CNPJ: _____

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____ Nº _____ RG: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____
--

NOME COMPLETO: _____ Nº RG: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____
--